LEI N° 1.949-GP/2023
Em, 21 de março de 2023.

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para a Legislatura 2025/2028.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré, a partir de 1º de fevereiro de 2025, corresponderá a parcela única de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O subsídio dos vereadores obedecerá aos limites estabelecidos nos artigos 29 c/c 29-A da Constituição Federal Brasileira.

Art. 2º. O subsídio do vereador presidente quando no exercício da presidência será de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos).

Art. 3º. O direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré (alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03, de 29 de novembro de 2022) – 13º (décimo terceiro) – será pago aos vereadores da Câmara Municipal.

Art. 4º. Fará jus ao subsídio o vereador que se encontrar em viagem Oficial, em licença para tratamento de saúde ou em licença-maternidade, devidamente justificado com anotações administrativas.

§ 1º O suplente convocado receberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a suplência, O mesmo subsídio a que tiver direito O vereador em exercício.

§ 2º Serão descontadas do subsídio, de forma proporcional, as faltas de vereador sem motivo devidamente justificado a qualquer sessão da Câmara ou a reunião das comissões permanentes ou especiais.

Art. 5°. Na convocação da Câmara para sessões extraordinárias, especiais ou solenes regimentalmente previstas, é vedado o pagamento de parcela indenizatória.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e obedecerá aos ditames constitucionais para o pagamento.

Palácio 21 de Julho, em 21 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 de dia:
21/03/2023 a 24/03/2023
Assinatura do Responsável
osilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492